EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2021
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de concorrência para a contratação de empresa em regime de empreitada global, para a prestação de serviços de construção de infraestrutura de rede primária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08h30min, do dia 06 do mês de maio do ano de 2021,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, situada a Avenida São Pedro, n.º 1213, Bairro Centro, se reunirá a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n.º 2.549, de 08/02/2021, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para a construção de infraestrutura de rede primária, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão-de-obra.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de infraestrutura de rede primária, incluindo todos os equipamentos necessários para a iluminação da rede e ativação de clientes, para disponibilização de acesso de sinal de internet à população que reside na zona rural do município** (Etapa II), com suporte de transferência de dados de no mínimo 35Mbps, atendendo todas as características do termo de referência técnico deste edital, para atendimento do Programa ZONA RURAL MAIS JOVEM - ETAPA II do Município de Poço das Antas, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.167/2021, conforme segue:

Item	Quant.	Descrição
1	24.960 metros de rede primária	Disponibilização de acesso e sinal de internet (dados, voz e vídeo) à toda população que reside na zona rural do município, com suporte de transferência de dados de no mínimo 35 Mbps.

1.1 O valor a ser subsidiado pelo Município para o cumprimento do objeto deste Edital, nesta fase (segunda), fica limitado ao teto de R$ 151.915,18 (cento e cinquenta e um mil novecentos e quinze reais e dezoito centavos) referente à Rede de Distribuição, a ser pago diretamente à empresa vencedora, após a efetiva prestação dos serviços.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

1.2 Para o usuário (munícipe que fizer a contratação de serviços à sua residência), ficará a responsabilidade de arcar com a taxa de instalação da internet, no valor máximo de até R$ 740,70 (setecentos e quarenta reais e setenta centavos) dentro do valor do pacote escolhido pelos serviços contratados, de acordo com a oferta realizada pela empresa classificada.

1.3 Caberá ao Município unicamente o pagamento do valor correspondente ao objeto deste Edital, ficando afastada qualquer responsabilidade com relação aos pagamentos mensais de acesso e toda e qualquer despesa, seja de manutenção, prestação de suporte técnico ou qualquer outra finalidade relacionada ao serviço, em importância fixa, nos termos expostos neste Edital e conforme subsídio instituído pela Lei Municipal n.º 2.167/2021.

1.4 A disponibilidade da internet deverá ser de no mínimo 35 Mbps de velocidade para download e a metade da velocidade da mesma, para upload.

1.5 O Município de Poço das Antas irá proceder a doação com encargos, de rede de comunicação em fibra óptica à empresa Contratada responsável pela sua implantação e operacionalização, nos termos da Lei Municipal n.º 2.170, de 28 de janeiro de 2021.

1.6 Após o período de 2 (dois) anos, a contar da data do recebimento do objeto do presente Edital, cumprindo os encargos definidos no artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.170/2021, a rede de comunicação em fibra óptica será doada automaticamente para a vencedora do processo licitatório.

Conforme Termo de Referência, Planilha de Orçamento, e demais Projetos Técnicos de Engenharia.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2021
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2021
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

edital.

3. HABILITAÇÃO

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.863, de 27 de dezembro de 2018;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual.

3.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO II.**

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente (CREA) do Profissional técnico, da localidade da sede da licitante;

b) Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente (CREA) da Empresa, na localidade da sede da licitante;

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

c) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando a prestação satisfatória de serviços compatíveis (internet, TV e telefonia) em características e quantidades similares com o objeto desta licitação, com atendimento em fibra óptica em área rural;

d) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove o fornecimento, com anotação da ART junto ao CREA e identificação do técnico responsável, de execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de rede à ser executada ao atendimento deste edital;

d.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as informações que a empresa inscrita no CNPJ e estabelecida em endereço a ser relatado, prestou os serviços exigidos em termos de capacidade técnica e que demonstra capacidade técnica adequada, cumprindo a contento os termos sem desabono até a data da emissão do Atestado. Tudo com as devidas assinaturas dos responsáveis legais do emissor. O atestado poderá ser objeto de diligência por parte da comissão de licitações ou da equipe técnica, com vistas a dirimir dúvidas em relação ao tipo de serviço prestado;

e) Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no presente edital;

f) Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitidos pela ANATEL;

g) Atestado confirmando a visita de vistoria da totalidade dos pontos de ativação da rede primária e demais serviços, a fim de mensurar a necessidade de obras civis para a ativação dos serviços e outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do presente edital;

h) Apresentar contrato contendo o vínculo para uso dos postes entre a empresa licitante e a concessionária de energia elétrica;

Certificações e Comprovações:

i) Comprovação de Engenheiro ou Técnico em Telecomunicações vinculado à empresa;

j) Comprovação de backbone Internet com saídas nacionais ou internacionais com pelo menos 10 Gbps de capacidade total. Esta comprovação poderá ser realizada de duas formas:

j.1) Apresentando declaração de empresa fornecedora, devidamente identificada, assinada, carimbada, informando que a empresa licitante possui backbone de internet contratada na velocidade de no mínimo 10 Gbps, ou através de backbone próprio, construído, desde que informe os meios utilizados, detalhando claramente as redes, equipamentos utilizados e velocidades mínimas de tráfego (1Gbps). No caso de informação de backbone próprio, esta administração julgando necessário, poderá agendar diligência para verificação e comprovação das informações prestadas. Caso o licitante informar que possui backbone próprio, construído, com capacidade mínima de 10 Gbps alcançando o Ponto de Troca de Tráfego no Rio Grande do Sul (PTT-RS - http://ptt.br/particip/rs), ou Ponto de Troca de Tráfego em São Paulo (PTT-SP -

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

http://ptt.br/particip/sp), sendo alvo de diligência e não apresentar tais fatos e dados a esta, poderá ser impedida de licitar em órgãos públicos por um período de 2 (dois) a 5 (cinco) anos;

j.2) No caso de contratação de backbone de terceiros, não serão aceitas empresas que, tenham contratos de backbones menores do que 10 Gbps, mesmo que seu fornecedor tenha capacidade de entrega de 10 Gbps posterior a data de licitação. O licitante terá de possuir esta capacidade até 24 horas anteriores a data do certame;

Certificações em TI:

k) Apresentar pelo menos 2 (dois) profissionais com uma das certificações listadas abaixo para comprovação de quadro de pessoal com qualificação nas áreas de roteamento e gerenciamento de redes:

- Cisco Certified Network Associate (CCNA);
- MikroTik Certified Network Associate (MTCNA);
- Juniper Certified Associate (JNCIA);
- Ou Certificação de outro fabricante de Networking, utilizado pela empresa licitante.

l) Apresentar declaração ou certificado emitido pelo fabricante dos equipamentos que serão utilizados na rede Fibra Óptica (GPON) pela empresa licitante, comprovando que em seu quadro de profissionais possuem aptidão nas atividades de: instalação, configuração e manutenção de redes ópticas GPON (Gigabit Passive Optical Network) no escopo de FTTH (Fiber-to-the-Home);

Central de atendimento 24x7x365

m) Declaração da licitante informando que a mesma possui uma Central de Atendimento Telefônico com funcionamento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana nos 365 dias do ano, e que possui equipe qualificada disponível para atendimento no período informado para todos os itens deste edital;

Conformidade com as normas de segurança do trabalho:

n) Apresentar comprovação de conformidade com PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional);

o) Apresentar certificados de NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (trabalhos em altura) de pelo menos 4 (quatro) técnicos com vínculo empregatício junto à empresa;

p) Apresentar declaração da empresa licitante de que a mesma cumpre todos os requisitos da NR6 (Equipamentos de Proteção Individual);

q) Apresentar Profissional Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho designado, devendo comprovar seu vínculo com a empresa;

Autonomous System e Ponto de Troca de Tráfego:

r) Apresentar comprovação de que a licitante é AS (Autonomous System);

s) Apresentar comprovação de que a licitante participa de pelo menos 2 (dois) Pontos de Troca de Tráfego (PTT) no Brasil.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

Para devida comprovação de vínculo da licitante para com seus respectivos profissionais, deverá ser realizada da seguinte forma: se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e/ou contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, com reconhecimento por tabelião com fé pública. Nota: Para os profissionais, cujo vínculo se dá por intermédio de contrato de prestação de serviço, os mesmos deverão emitir declaração de cumprimento de contrato com a sua contratante, atestando de que o vínculo contratual está vigente e a contratante está em dia com suas obrigações, e está ciente das responsabilidades técnicas, civis e penais, no caso de informações que não se possam comprovar a sua veracidade, devidamente reconhecida por tabelião com fé pública.

3.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando a mesma não possuir data de validade.

3.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa **(ANEXO III).**

b) Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital **(ANEXO IV).**

c) Declaração de que a empresa executante da obra responsabilizar-se-á pela sinalização dos locais de execução, assim como pela segurança de seus funcionários e equipamentos, ficando por sua conta e risco qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução da obra, conforme **ANEXO V.**

3.7 A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a empresa se enquadra como ME ou EPP, além de todos os documentos previstos neste Edital. A não apresentação deste documento, produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2021.

3.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei n.º

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a cooperativa se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2021.

3.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 3.7 e 3.8, que possuírem restrições em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista,** previstos neste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.11 O prazo de que trata o item 3.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.9 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.13 Os documentos constantes no item 3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.14 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o contrato, toda documentação deverá ser relativa a ela;

b) Se a filial for executar o contrato, a documentação a ser apresentada no certame deverá ser da filial, excetuando-se os casos em que a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) são válidos tanto para a matriz quanto para todas as suas filiais.

3.15 Todas as certidões negativas apresentadas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da documentação à esta licitação.

4. PROPOSTA

4.1 O envelope n.º 02 deverá conter:

4.1.1 Proposta Financeira conforme planilha de custos fornecida pelo Município de Poço das Antas. A Proposta Financeira deverá estar datada e assinada, redigida em português de forma cla-

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

ra, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados;

4.1.2 A Proposta Financeira deverá ter valores unitários e totais expressos em moeda corrente nacional, constando os valores referentes a materiais e mão de obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, **assinada pelo Responsável Técnico da Empresa e pelo licitante (Representante Legal da Empresa), conforme ANEXO I;**

4.1.3 Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução do objeto da presente licitação e pela fiel observância das especificações e determinações do Município, conforme ANEXO I;

4.1.4 Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade subentender-se-á prazo de 60 (sessenta) dias, conforme ANEXO I;

4.1.5 Documentação técnica da proposta:

Juntamente com a proposta deverá ser apresentado o datasheet ou manual, emitido pelo fabricante, dos seguintes itens listados abaixo, para aferição de que o equipamento proposto atende as especificações técnicas. O documento deve deixar claro também qual a marca e modelo proposto:

- Cabo óptico Drop 2 vias;
- Cabo óptico AS 06, 12 e 24 vias;
- Caixa de emenda óptica;
- Splitter óptico;
- ONU.

4.2 Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões, entrelinhas e ininteligíveis que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores. Em caso de haver discordância entre valor numérico e escrito, fica desde já estabelecido que serão considerados os valores por escrito.

4.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.4 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro da multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

b) O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

4.5 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de obras, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos, objeto desta licitação.

4.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de toda a obra, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.8 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.

4.9 É facultada a comissão em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.10 Deverá ser previamente credenciado até 05 (cinco) minutos antes da abertura dos envelopes, através de procuração com poderes, contrato social ou instrumento de credenciamento **(ANEXO VI)** especificando os poderes, junto aos membros da Comissão Julgadora, o licitante ou seu representante que queira fazer o uso da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como:

a) as propostas com valor superior ao do orçamento discriminativo estimado;

b) as propostas com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O valor total global orçado para a prestação de serviços de construção de infraestrutura de rede primária, incluindo todos os equipamentos necessários para a iluminação da rede e ativação de clientes, para disponibilização de acesso de sinal de internet à população que reside na zona rural do município, objeto do presente Edital, é de **R$ 151.915,18 (cento e cinquenta e um mil novecentos e quinze reais e dezoito centavos) referente à Rede de Distribuição - Lote 02,** conforme Planilha de Orçamento, em anexo.

5.3 Será considerado para fins de julgamento o valor proposto para o Lote 02, porém a construção de infraestrutura de rede primária deve contemplar também o Lote 01 - Estação, incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a execução na íntegra do sistema de comunicação multimídia em alta qualidade, desempenho, confiabilidade e disponibilidade.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

6. JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para o Lote 02.

6.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

6.3 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.7 e 3.8, deste edital.

7.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 4 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 3.7 e 3.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

7.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 este edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 O disposto nos itens 7.2 a 7.3 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 3.7 e 3.8 deste Edital) aplicando-se de imediato o item 7.5, se for o caso.

7.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados em via original, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo do Município, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segundas à sextas-feiras.

8.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.

8.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato e receber o termo de inicialização dos serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo previsto no item 9.1, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no item 12 do presente Edital.

9.4 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Poço das Antas.

9.5 A execução da obra, objeto desta licitação, deverá ser efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias conforme o Cronograma de Execução (Item 12 do Termo de Referência), podendo a mesma vir a ser prorrogada, em função de ocorrência de fatores extraordinários devidamente justificados e somente com a concordância do Município, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

9.6 As condições do contrato estão anexas à Minuta de Contrato deste Edital **(ANEXO VII).**

10. DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

10.1 Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica do município de Poço das Antas, que deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

10.2 Para o bom desenvolvimento dos trabalhos a Contratada deverá executar os serviços necessários dentro da boa técnica, conforme determinado no presente Edital e em seus anexos.

10.3 Os serviços serão prestados nas propriedades/empreendimentos rurais, localizados na área geográfica do Município.

10.4 Será de responsabilidade exclusiva e integral da empresa contratada a utilização de pessoal técnico habilitado para a execução do objeto contratado, respondendo por todos os fatos eventualmente decorrentes do serviço, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

10.5 A empresa contratada deverá:

a) Fornecer, integralmente o objeto em conformidade com as regras estipuladas neste instrumento e seus anexos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios;

c) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

11. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS:

11.1.1 DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto do futuro contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada por meio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através do Departamento Técnico de Engenharia, onde o Município de Poço das Antas possui Engenheiro responsável por tais serviços;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

11.1.2 DA CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES:

11.2.1 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo VII), subsequente à efetiva execução da obra;

b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do futuro contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do futuro contrato.

11.2.2 DA CONTRATADA:

a) Efetuar a execução da obra de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do futuro contrato;

b) Executar a obra/serviço observando fielmente o Termo de Referência e demais anexos do presente Edital, especialmente em relação à garantia dos equipamentos/serviços, e quanto ao atendimento dos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

12. PENALIDADES

O não atendimento do previsto acima facultará ao Município convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para serem habilitados em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogar a licitação, além de punir o licitante vencedor (pelo não cumprimento do futuro contrato) da seguinte forma:

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do futuro contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com o cumprimento do serviço, devidamente atestado e comprovado através de Laudo Técnico de Acompanhamento do Responsável Técnico do Município (Medição). Sendo que o desembolso poderá ser antecipado se os serviços programados forem executados antecipadamente.

13.2 Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

13.3 Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor.

13.4 Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

13.5 Os valores do futuro contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

13.6 Os valores do futuro contrato não sofrerão qualquer tipo reajuste no período de sua vigência.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1063 – Instalação/Ampliação de Rede de Telefone e Internet

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (655)

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

1110 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A impugnação ao Edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

15.1 O pedido de impugnação ao Edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2 Os licitantes poderão impugnar o Edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.3 Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, as petições em vias originais deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas.

15.4 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

- Somente serão válidos os documentos originais;
- Os documentos originais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita à Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, Poço das Antas/RS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segundas à sextas-feiras.
- Não protocolando na forma definida, a Comissão de Licitações não apreciará o teor dos citados documentos.

15.5 Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto nos itens anteriores.

15.6 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerrada a fase de julgamento, a Comissão encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do processo.

16.2 O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento licitatório.

17. DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do futuro contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no futuro contrato;

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

VII – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII – atrasar injustificadamente o início da execução da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o futuro contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do futuro contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através do Departamento Técnico de Engenharia, onde o Município de Poço das Antas possui Engenheiro responsável por tais serviços.

18.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

18.3 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na reunião de recebimento das propostas e documentação.

18.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.6 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.10 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

18.7 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n° 8.666/1993).

18.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, aplicando as disposições

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

18.10 Decai o direito de impugnar, perante a Administração Pública Municipal, os termos do Edital de licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.11 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham as participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

18.12 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Poço das Antas - Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio, sita à Av. São Pedro, n.º 1213, Bairro Centro, ou pelo fone n.º (51) 3773-1122.

19. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital, como anexos, **ANEXOS I a VII**, sendo:

Anexo I – Proposta Financeira;

Anexo II – Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade pela Execução da Obra;

Anexo VI – Credenciamento; e

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Também são partes integrantes do presente Edital: Termo de Referência (Especificações Técnicas), Planilha de Orçamento e demais Projetos Técnicos.

Poço das Antas, 01 de abril de 2021.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 01/04/2021.

_____
André Ludwig,
OAB/RS 43.622.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA ATENDIMENTO DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS/RS

Sumário

1. Introdução 3
2. Objeto 3
3. Justificativa 3
4. Premissas 4
5. Considerações Preliminares 5
6. Normas 7
7. Definições Técnicas 8
9.1. Rede de Acesso 8
9.1.1. Distribuição das Fibras, Caixas de Emenda e Splitters Ópticos 8
9.1.2. Conjunto de Fibra Óptica 11
9.1.3. Projeto Executivo 12
9.1.4. Fibra do Tipo AS de 06 e 12 vias 12
9.1.5. Fibra Drop de 02 vias 12
9.1.6. Ferragens e Identificação dos Cabos. 13
9.1.7. Caixa de Emenda Óptica 13
9.1.8. Splitter Óptico 14
9.2. PAC (Ponto de Atendimento de Cliente) 14
9.2.1. Caixa de Terminação Óptica Interna 15
9.2.2. Fibra Drop de 02 vias 15
9.2.3. ONU (Optical Network Unit) 15
9.2.4. Cabo UTP Cat.6 16
10. Instalações e Montagens 17
10.1. Instalação de equipamentos e Acessórios 17
10.2. Montagem de Terminações Ópticas 17
11. Tabela Quantitativa de Materiais 18
12. Cronologia de Implantação 19
13. Projeto Executivo 19
14. SLA de Atendimento 20
15. Garantias e Multas 21
16. Documentação técnica da Proposta 21
17. Qualificação Técnica 22

1. Introdução

Através deste projeto básico, a Prefeitura Municipal de Poço das Antas, apresenta a necessidade de investimentos na área de tecnologia, com especificações adequadas para instalação de um sistema de comunicação multimídia para atendimento da área rural.

Dentro dos programas municipais de melhorias nas áreas da educação pública, segurança, trabalho e na administração pública, constam necessidades de modernização de infraestrutura para os produtores rurais do município, que representam fatia significativa da arrecadação do município.

2. Objeto

O presente projeto fornece subsídios técnicos à Prefeitura Municipal de Poço das Antas a realizar a mais adequada contratação de infraestrutura para instalação de um sistema de comunicação multimídia para atendimento da área rural.

Este documento descreve tecnicamente as características mais adequadas, que servirão de referência no fornecimento dos equipamentos e serviços necessários a implantação da rede. Todo material ou serviço a ser ofertado deve ser similar ou superior.

Sendo executado segundo necessidades da Prefeitura Municipal e de acordo com o preconizado pelo Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), a rede deverá ser composta por uma malha de conexões formadas por uma rede 100% de fibras ópticas.

A rede está projetada de forma modular e com a utilização de protocolos padronizados de mercado, o que lhe garante total flexibilidade para crescimento e atualizações futuras. Da mesma forma, atende ao preconizado pela Anatel, pela sugestão de especificações de equipamentos por esta homologados e certificados.

3. Justificativa

Para o atendimento dessa demanda, a Prefeitura Municipal de Poço das Antas desenvolveu o presente projeto, que consiste na implantação de infraestrutura de comunicação no município, baseada em tecnologias consolidadas e padronizadas, que apresentem características de flexibilidade, simplicidade e mobilidade, proporcionando rapidez na implantação.

A proposta do projeto não tem por objetivo a oferta de acesso à internet nos paradigmas atuais, ao contrário, visa à diminuição, ao máximo, da necessidade da rede de alcance mundial com a criação de várias redes de alcance local.

A infraestrutura de comunicação será de alto desempenho e confiabilidade, capaz de suportar diversas tecnologias emergentes de voz, dados e vídeo sobre IP, 100% em fibra óptica, e preparada para as novas demandas, que requeiram troca de informações em tempo real.

Temos ainda a necessidade da conexão dos produtores rurais, para gerar a infraestrutura e viabilizar a sua conexão para acesso a sistemas, principalmente a Nota Fiscal eletrônica, que passará a ser uma exigência do governo estadual. Devido a precariedade dos serviços de comunicação no interior do município, se faz necessário esse fomento através da administração municipal.

Essa infraestrutura ainda permitirá a evolução e valores mais atrativos aos munícipes, para os serviços de telefonia fixa, pois a infraestrutura permitirá esse serviço em alta qualidade e disponibilidade.

4. Premissas

Este projeto básico estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho, padrões de conduta e requisitos técnicos mínimos que deverão ser obedecidos para a execução de serviços e fornecimento de equipamentos/materiais, e deve ser considerado como complementar aos projetos e demais documentos contratuais.

Este documento é o instrumento que vai conduzir de maneira equânime todos os dados técnicos e comerciais do certame, auxiliando de maneira ímpar a todos os possíveis concorrentes realizarem uma proposta abrangente, sem dificuldades ou dúvidas de execução.

Este caderno não pretende ditar todas as condições ou técnicas de execução dos serviços gerais de construção, técnicas de uso e aplicação de materiais, nem dos métodos ou sistemas construtivos, uma vez que os serviços deverão ser executados por empresa de Engenharia habilitada, o que por si só subentende o conhecimento de materiais, técnicas, sistemas e métodos construtivos, bem como as normas e legislação referente à execução da obra.

5. Considerações Preliminares

A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe qualificada pertencente aos quadros da contratada, e dessa forma a empresa licitante têm de estar habilitada a executar os serviços de instalação dos equipamentos descritos neste documento.

Deverão ser fornecidos e instalados somente equipamentos novos, de primeiro uso, com todos os softwares, licenças, acessórios e demais componentes necessários ao seu perfeito e total funcionamento, inclusive todos os itens de instalação física e fixação.

Neste projeto não está incluído o cabeamento interno de rede para microcomputadores, ramais telefônicos e câmeras.

Todos os equipamentos de telecomunicações, integrantes deste projeto, que são passíveis de homologação da Anatel, devem possuir a homologação válida no momento do certame.

É recomendável às licitantes realizarem vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que poderão ser sanadas as dúvidas porventura existentes, poderão levantar subsídios que lhes permitam avaliar as necessidades de materiais, equipamentos, ferramentas, serviços etc., necessários para a implantação do objeto licitado. A visita técnica (vistoria) é altamente recomendável, não se admitindo a posteriori, sob nenhuma hipótese, alegações de desconhecimento de quaisquer características do objeto licitado. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

Os pontos de instalação/ localização dos equipamentos e dispositivos, bem como a distribuição de infraestrutura, deverão atender a orientação do CONTRATANTE.

Deverão ser considerados, previstos e fornecidos, todos os serviços, equipamentos, softwares, licenças, dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios, descritos ou não neste projeto mas necessários à completa execução e perfeito funcionamento dos sistemas propostos, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis, nacionais e internacionais.

A supervisão sobre a instalação compreenderá, basicamente, o acompanhamento, através de responsável técnico com graduação em engenharia elétrica e/ou eletrônica, com registro permanente no CREA. Deverá possuir experiência comprovada através de ARTs condizentes com o objeto deste documento.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos providos de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e acabamento, condizentes com a arquitetura geral dos locais onde serão instalados. Deverão, ainda, possuir alto grau de confiabilidade e serem isentos de qualquer problema de desempenho. A qualquer momento, poderá o Contratante, solicitar a troca ou substituição, caso sejam verificados, posteriormente a instalação, qualquer inconformidade com as especificações, vícios ocultos, problemas de desempenho e/ou falta de confiabilidade.

Todas as liberações necessárias junto ao CREA, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores serão de responsabilidade da Licitante, bem como o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.

Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Licitante) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que ele se destinar.

A Licitante manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene o local de serviço, especialmente as vias de circulação, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral. Todo o descarte de material deverá seguir as legislações pertinentes, sendo de responsabilidade da contratada, caso necessário, o aluguel ou fornecimento de containers, recipientes ou similares adequados, que sejam necessários e sua remoção para local adequado conforme legislação pertinente.

Competirá à contratada fornecer todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

A contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual, EPI, que se fizerem necessários com a conformidade da natureza dos serviços e obras em execução.

A Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho. A Contratada deverá substituir imediatamente quaisquer ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos, bem como os equipamentos de proteção individual, EPI que não sejam adequados à natureza dos serviços e obras em execução quando solicitados pelo Contratante. Não haverá interrupção da contagem dos prazos estabelecidos neste termo, pelas razões supramencionadas.

Caberá à contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando desde já claro que na ocorrência deste fato a Licitante deverá ser responsável exclusivamente pelo fato ocorrido, isentando assim, qualquer responsabilidade da Contratante.

6. Normas

No desenvolvimento do projeto foram observadas as seguintes normas técnicas:

- NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-14565 – Cabeamento de Telecomunicações;
- ANSI /TIA/EIA 568-A *Commercial Building Cabling* em suas atualizações;
- ISO/IEC 11801 – *Information Technology – Generic cabling for costumer premises*;
- Normas para cabos de Fibra Ótica-NBR 14772, ITU-T G 65;
- Principais Organizações Certificadoras:
- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ANSI: *American National Standard Institute*;
- ASTM: *American Society for Testing and Materials*;
- CE: *European Community*;
- ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações;
- DIN: *Deutsche Industrie Normen*;
- EIA: *Electronic Industries Association*;
- FCC: *Federal Communications Commission*;
- IEC: *International Electric Commission*;
- ISO: *International Organization for Standardization*;
- NEMA: *National Electrical Manufacturers Association*;
- NEC: *National Electric Code*;
- SAE: *Society Automotive Engineers*;
- TIA/EIA: *Telecomunications Industry Association/Electronic Industries Association*;
- UL: *Underwriters Laboratories*;
- ONVIF: *Open Network Video Interface Forum*.

Caberá a contratada observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.

7. Definições Técnicas

As definições técnicas e a estrutura da rede estão divididas da seguinte forma:

- Rede de Acesso;
- PAC (Ponto de Atendimento de Cliente).

9.1. Rede de Acesso

Para fazer a conexão entre o ponto Central e pontos de atendimento será utilizado meio de transmissão 100% em fibra óptica, na estrutura de FTTH (*Fiber To The Home*), com fibra ponta a ponta.

Para o lançamento dos cabos ópticos aéreos, a empresa executora do projeto deverá prever todos os serviços de terminação necessários à instalação de redes tanto nas caixas de sangria quanto nas terminações do cabo óptico, bem como todo o material necessário para tal serviço. Deverá prever também todas as reservas técnicas e operacionais do cabo.

A fim de fazer uma introdução antes de especificar os materiais da rede de acesso, será apresentado a distribuição das fibras de forma gráfica.

9.1.1. Distribuição das Fibras, Caixas de Emenda e Splitters Ópticos

Os materiais que compõem a rede de acesso serão descritos no próximo item. Nesse momento será explicado a distribuição das fibras, caixas de emenda e splitters ópticos.

Na Figura 9.1 temos uma visão geral da rede.

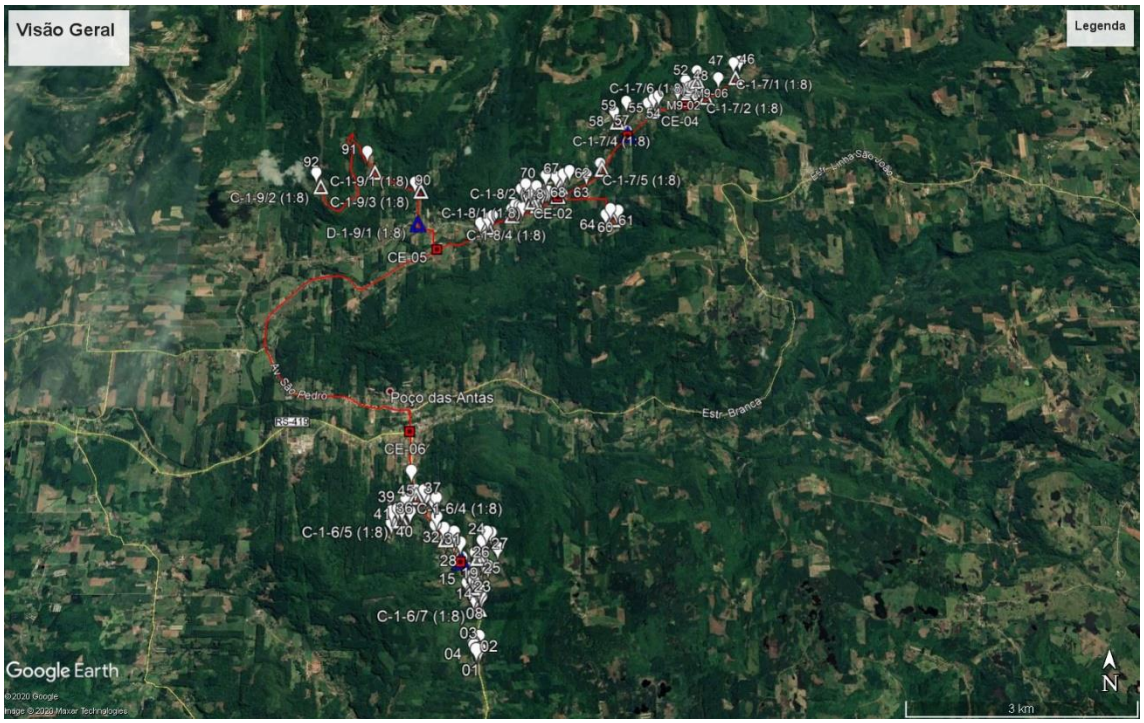

Figura 9.1 – Visão Geral da distribuição de fibra, caixas e splitters.

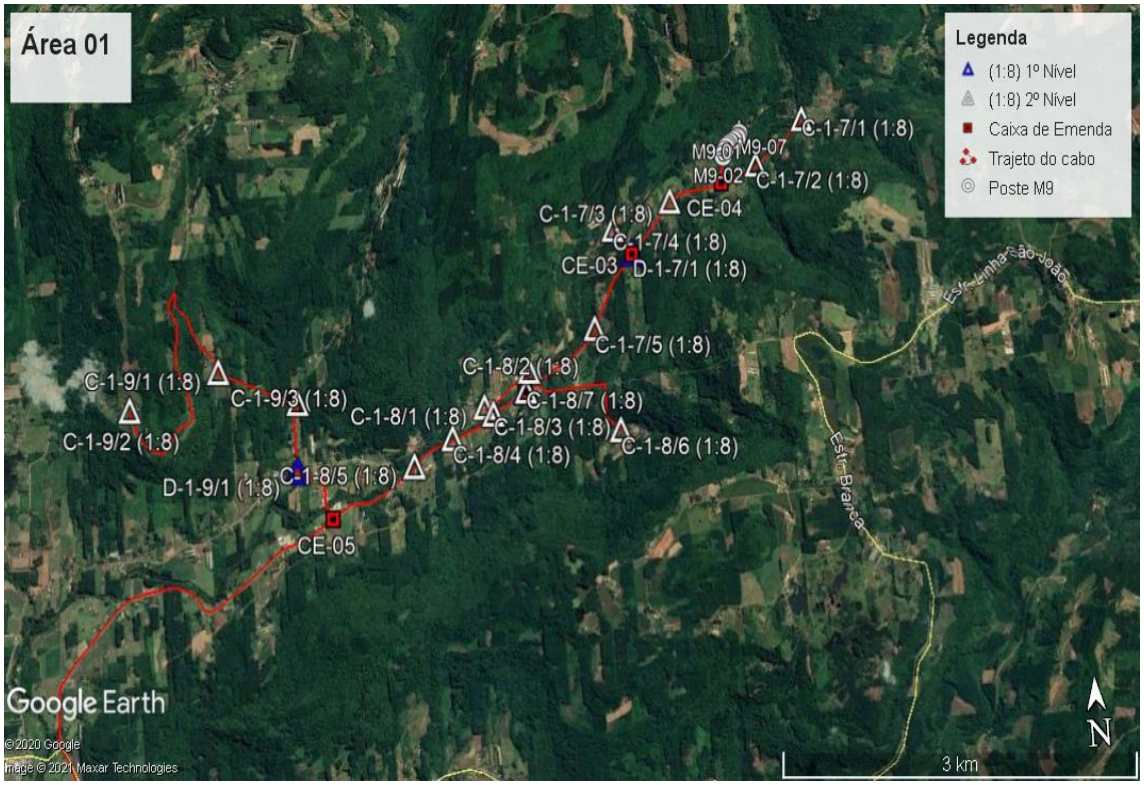

Figura 9.2 – Distribuição dos splitters área de cobertura 01

Figura 9.3 – Distribuição dos splitters área de cobertura 02

Abaixo segue a Figura 9.4, que mostra mais claramente as abordagens na área rural. Estão representados todos os pontos de conexão. No desenho está indicado a posição da Caixa de Emenda e a sua numeração, representada por um quadrado com um ponto no meio. O triangulo indica que naquele ponto é instalado o splitter óptico.

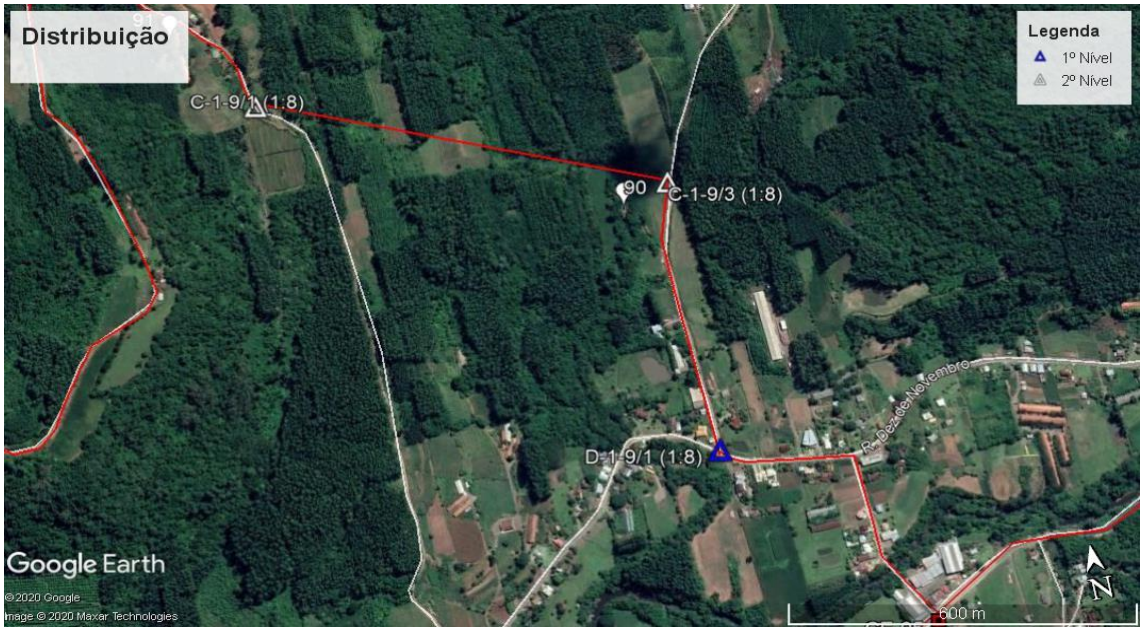

Figura 9.4 – Distribuição da rede.

Cada ponto será abordado por uma fibra drop de 02 vias. A linha vermelha é fibra óptica de 06 ou 12 vias. Na rota das ruas principais são cabos de 12 vias e nas secundárias, cabos de 06 vias.

A visão geral ampliada da distribuição no município faz parte desse documento, e está em formato digital com extensão KMZ, para visualização no Google Earth.

9.1.2. Conjunto de Fibra Óptica

Está previsto a utilização de Fibra Óptica (F.O.) monomodo (SM), autossustentada (AS) para uso aéreo em vãos de 120 metros, a ser definido em projeto executivo, com capacidade de 02FO, 06FO, 12FO.

As folgas de cabos ópticos será obrigatório nas terminações, caixas de emenda, em ambos os postes de travessia de ruas e em pontos indicados em projeto como reserva técnica que deverão ser superiores a 10 metros e fixadas adequadamente.

Os trajetos, as caixas de divisores e pontos de terminação, estão indicados em planta anexa (KMZ).

Todas as fibras ópticas deverão ser emendadas por processo de fusão nos divisores ópticos (Splitter) nas Caixas de Emendas aéreas indicadas no projeto.

Os cabos ópticos não deverão ser instalados nos suportes com isoladores onde já estejam passando outros cabos (telefonia, TV a cabo, etc.) (suportes ocupados).

O vão máximo para ancorar a F.O. não poderá superar os 120 metros, em linha reta.

O cabo óptico, quando submetido a curvaturas com raio mínimo igual a 20 (vinte) vezes o diâmetro do cabo, não deverá apresentar variações de atenuação maiores que a sensibilidade do instrumento de medida. Para um raio de curvatura mínimo de 6 (seis) vezes o diâmetro do cabo, o acréscimo de atenuação deverá ser menor que 0,1dB (um décimo).

Depois de efetuada todas as instalações e passagens das fibras ópticas deverão efetuar provas e testes de todos os cabos de fibra óptica instalados com a emissão de certificados conforme o teste.

9.1.3. Projeto Executivo

O projeto executivo é o projeto que será encaminhado para a concessionária de energia elétrica, para liberação de uso mútuo dos postes para a fixação dos cabos de fibra óptica. O padrão de cálculo de esforço mecânico deve seguir as regras do RIC/GED/NTD da concessionária local. Deve-se contar, para fins de cronograma, o tempo de 2 a 3 meses para aprovação dele.

9.1.4. Fibra do Tipo AS de 06 e 12 vias

Cabo de 06 e 12 vias de fibras ópticas monomodo de baixo pico d'água (LWP) apto para instalação externa aérea autossustentada, construção totalmente dielétrica, reunidas e protegidas por tubo loose reunido a dois elementos de fibra de vidro pultrudada (FRP) para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertos por uma capa externa em polietileno na cor preta. Norma de referência: ABNT NBR 14160 – Cabo óptico aéreo dielétrico autossustentado.

O cabo deve ser do tipo autossustentado, projetados para vãos de até 120m e ventos de até 100 km/h.

Obrigatoriamente, deve ser apresentada a certificação ANATEL para o referido produto.

As fibras ópticas devem ser agrupadas entre si de forma não aderente e protegidas por um tubo de material termoplástico, preenchendo seu interior com um composto para evitar a penetração de umidade, proporcionando proteção mecânica das fibras.

Capa externa com camada de polietileno ou copolímero na cor preta resistente a luz solar e intempéries, aplicado sobre o conjunto, o revestimento externo deve ser retardante a chamas.

9.1.5. Fibra Drop de 02 vias

São cabos de fibras ópticas de tipo drop constituído por um tubo tipo loose, contendo 02 fibras ópticas em seu interior. O núcleo óptico é protegido por uma capa externa de material polimérico resistente a intempéries. O

conjunto é reforçado por um fio de aço galvanizado conferindo-lhe uma resistência superior às forças de tração que o Cabo Drop Óptico deverá suportar durante toda a sua vida útil.

9.1.6. Ferragens e Identificação dos Cabos.

Os suportes de sustentação que serão utilizados nas instalações deverão ser os suportes autorizados e padronizados pela concessionária de energia. As ferragens, isoladores e acessórios de instalação deverão ser homologados pela concessionária conforme padrões RIC de BT e RIC de MT e as normas brasileiras ABNT e INMETRO.

O conjunto de ancoragem e suporte dielétrico, os cabos de fibra óptica AS serão ancorados com o conjunto de ancoragem composto de alças pré-formadas ancoradas no suporte de armação secundária. Estes suportes são de borracha especial à prova do tempo e homologadas pelo INMETRO e ANATEL.

O conjunto de abraçadeira tipo BAP é uma abraçadeira em aço galvanizado a fogo, destinada afixar os elementos de rede em poste, que deverá ser usada para fixar suportes de sustentação de fibra, caixas de emenda aérea, isoladores e elemento organizador da reserva de cabos. Deve vir acompanhada pelos seus parafusos. Podem ser do tipo BAP-2 ou BAP-3, de acordo com o tipo de poste a ser fixado.

Deverão ser instaladas plaquetas plásticas de identificação, estas plaquetas deverão ser penduradas ao lado dos suportes de cabo de FO e nas junções de todos os postes e caixas de emenda a fim de identificar os cabos de fibra óptica.

9.1.7. Caixa de Emenda Óptica

Utilizada para abrigar e proteger as emendas ópticas entre cabos ópticos. Pode ser utilizada em emendas aéreas ou subterrâneas, com proteção total das emendas ópticas (pressurizada). Própria para cabos DDG e autossustentados.

A caixa para atender a necessidade do projeto deve possuir estrutura em plástico resistente as condições climáticas, com proteção contra ressecamentos precoces. Deve possuir bandejas de emenda para as fibras, suportar até 24 vias de fibras e que permita a identificação das fibras.

A caixa deve ter capacidade para servir para a acomodação das fusões entre cabos, mas também para acomodar o splitter óptico que fará a distribuição da rede principal para o ponto de atendimento.

9.1.8. Splitter Óptico

O Splitter Óptico, ou Divisor Óptico, é um elemento passivo utilizado em Redes PON (Passive Optical Networks ou Redes Ópticas Passivas) que realiza a divisão do sinal óptico proveniente de uma fibra para várias outras.

A utilização de splitters em uma rede óptica proporciona a arquitetura ponto-a-multiponto, ou seja, uma fibra ou cabo proveniente da central se subdivide para atendimento a inúmeros usuários em diferentes localidades.

O Splitter Balanceado é assim definido por utilizar a mesma razão de divisão da potência do sinal de entrada em cada porta de saída.

Para o projeto, o splitter ainda deve estar de acordo com a capacidade indicada no projeto do Anexo I (1:8). Deve ter certificação da Anatel.

Deve ter na sua construção fibra especial "Bend Insensitive" G.657A otimizada para raios de curvaturas reduzidos para facilitar a instalação em ambientes críticos, sem comprometer a integridade do sinal.

Baixa perda de inserção e excelente uniformidade, transmitindo o sinal plenamente até o usuário final.

9.2. PAC (Ponto de Atendimento de Cliente)

Ponto de acesso através de conexão de fibra ótica ligada a rede GPON. É o modelo para atendimento dos clientes rurais dessa rede.

É composto por:

- Caixa de Terminação Óptica Interna;

- Fibra Dop;
- ONU;
- Cabo UTP Cat.6.

9.2.1. Caixa de Terminação Óptica Interna

Utilizada para abrigar e proteger as emendas ópticas entre cabos ópticos. É utilizada dentro ponto de atendimento, para organização e proteção dos cabos ópticos.

- Permitir realizar a terminação, através de conexão direta ou emenda por fusão em extensão pré-conectada;

- Capacidade de acomodação de emendas ópticas por fusão ou emendas mecânicas;

- Capacidade de utilização de até 2 conectores ópticos tipo SC Simplex ou LC-Duplex;

- Acomodação de reserva técnica para cabo drop ou patch cord de fibra;

- Possibilitar a fixação de entrada de cabos de diversos diâmetros (travamento por parafuso ou abraçadeira).

9.2.2. Fibra Drop de 02 vias

São cabos de fibras ópticas de tipo drop constituído por um tubo tipo loose, contendo 02 fibras ópticas em seu interior. O núcleo óptico é protegido por uma capa externa de material polimérico resistente a intempéries. O conjunto é reforçado por um fio de aço galvanizado conferindo-lhe uma resistência superior às forças de tração que o Cabo Drop Óptico deverá suportar durante toda a sua vida útil.

9.2.3. ONU (Optical Network Unit)

A ONU (Optical Network Unit) é empregada em Redes FTTx, no ambiente do assinante ou em determinado ponto de acesso, para fazer a

conversão entre o sinal óptico que trafega na rede PON (Passive Optical Network) e o sinal elétrico que trafega nas redes locais (LANs).

A ONU deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- Operação de acordo com ITU-TG.984 (GPON);
- Suportar IPv6 e IPv4;
- Operação nos modos GPON e Active Ethernet, com autodetecção;
- Performance de roteamento máxima: até 1Gbit/s com pacotes de 64 Bytes;
- Operar simultaneamente nos modos Bridge e Router;
- Ter capacidade de Downstream: 2.5Gbit/s @ 1490nm e Upstream: 1.25 Gbit/s @ 1310nm;
- 1 (uma) interface GPON (G.984);
- No mínimo 2 (duas) a 4 (quatro) interfaces 10/100/1000 Mbit/s, full-duplex, *auto-negotiation*;
- Alimentação: Fonte de alimentação externa que permita a tensão de entrada entre 95 V a 253 VAC, com saída de 12V;
- Temperatura de operação: 0 a 50 graus;
- A conexão do cabo óptico deve ser SC-APC;
- Possuir suporte ao protocolo IEEE 802.1q com 4094 Vlans e suporte a Vlan tagging/ untaggin na interface do usuário.

9.2.4. Cabo UTP Cat.6

São cabos para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho, ou de switchs, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

O cabo deve ter 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC

não propagante à chama. Capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS.

Todos os cabos UTP utilizando dentro dos pontos de atendimento devem ter o comprimento necessário para fazer a conexão entre a ONU e a câmera e o rádio do PAP.

10. Instalações e Montagens

O escopo de fornecimento, contempla o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de instalação, configuração e ativação conforme segue as descrições.

10.1. Instalação de equipamentos e Acessórios

Prestação de serviços técnicos conforme discriminado a seguir, com fornecimento de todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do equipamento, instalação e configuração conforme especificações técnicas contidas neste caderno, contemplando:

- Configuração completa do equipamento de acordo com topologia da rede conforme projeto executivo;
- Teste geral do equipamento;
- Limpeza e arrumação das instalações.

10.2. Montagem de Terminações Ópticas

Fixação, montagem e organização de Terminação Óptica conforme especificações técnicas contidas neste caderno, contemplando:

- Instalação do equipamento de acordo com as boas práticas recomendadas pelo fabricante da solução e atendendo plenamente as normas para sistema de cabeamento estruturado;
- Instalação de todos os acessórios tais como acopladores e extensões ópticas de acordo com o recomendado pelo fabricante.
- Execução das emendas ópticas por fusão.
- Fornecimento e instalação de etiquetas indeléveis de identificação da face do Equipamento;
- Teste geral do canal;
- Limpeza e arrumação das instalações.

Observações Gerais:

- Fusões ópticas: Serviço de confecção de emendas por fusão em fibras ópticas, com perda resultante inferior a 0,15 dB.
- Todas as fibras deverão ser terminadas em extensões ópticas e acopladores do tipo SC/APC.
- Deverá ser previsto o fornecimento e instalação de caixa de proteção apropriada para instalação da terminação óptica de modo a garantir a proteção mecânica dela.

11. Tabela Quantitativa de Materiais

Para a composição dos valores de cada item da tabela abaixo, deve se levar em conta todos os componentes necessários para fazer a correta instalação dele (miscelâneas), sempre levando as características mínimas definidas no modelo tecnológico, anteriormente.

Os quantitativos são uma estimativa, que serão aferidos no projeto executivo. Esse quantitativo serve de referência para a formação de valores de proposta para o processo licitatório. Os materiais listados são os mais relevantes para a correta instalação e implementação da rede. Os itens que não aparecem e que precisam acompanhar a instalação de cada equipamento, ou os equipamentos acessórios do NGC, devem ser levados em conta para elaboração dos custos de implantação total da rede.

Tabela 11.1 – Tabela de quantitativos de materiais estimados para a obra

Quantitativo Pré-Projeto Rede FTTH		
Descrição	Unid.	Qtde
Rede de Distribuição		
Braçadeira Ajustável BAP 2	Pç	394
Braçadeira Ajustável BAP 3	Pç	262
Alça pré-formada de Alumínio	Pç	525
Suporte Isolador polimérico	Pç	525
Suporte dielétrico Unificado (Dispensa Suporte para Bap)	Pç	394
Cruzeta (Escolta) 50cm x 50cm	Pç	46
Fio de Espinar -Rolo com 130 metros	Pç	9
Placas de identificação	Pç	702
Cabo óptico 6 fibras	m	11560
Cabo óptico 12 fibras	m	13400
Caixa emenda derivação (24 fibras)	Pç	6
Splitter 1x8 Ñ Conectorizado	Pç	4

Caixa NAP	Pç	23
Splitter 1x8 Conectorizado	Pç	23
Custo de Construção	m	24960
Fusão	u	360
Fornecimento Poste M9 - Telefonia	u	21
Instalação Poste M9 - Telefonia	u	21
Montagem de Caixa	Pç	39
Kit de Instalação		
ONU	Pç	1
PTO Caixa de Terminação Óptica	Pç	1
Cabo óptico 2 fibras	m	250
Pigtail	Pç	1
Mão de Obra de Instalação	u	1
Pathcord Interno Reforçado (3 m)	Pç	1

12. Cronologia de Implantação

Cronograma de Execução de Obra	**Mês 1**		**Mês 2**		**Mês 3**		**Mês 4**		**Mês 5**
	1ª Quinzena	**2ª Quinzena**	**1ª Quinzena**	**2ª Quinzena**	**1ª Quinzena**	**2ª Quinzena**	**1ª Quinzena**	**2ª Quinzena**	**1ª Quinzena**
Projeto Executivo									
Aprovação Projeto Executivo									
Compra de Materiais									
Entrega de Materiais									
Rede de Backbone									
Rede de Distribuição									
Testes									
Início das Ativações de Clientes									
Projeto As-Built									

13. Projeto Executivo

Deverá ser fornecido o projeto executivo de implantação do sistema de acordo com as seguintes especificações:

- Diagrama Topológico da solução completa;
- Memorial Descritivo, contendo: descrição dos materiais a serem utilizados, e suas características e quantitativos, e formas de execução;
- Os projetos deverão ser apresentados no seguinte formato:

- Plantas - As plantas deverão ser apresentadas em 02 (duas) cópias impressas em formato A0 ou A1, e 01 (uma) cópia em meio digital (CD), em extensão dwg. Os detalhes, vistas e diagramas deverão ser apresentados em 02 (duas) cópias impressas em formato A4 ou A3, e 01 (uma) cópia em meio digital (CD), em extensão .vsd, .dwg ou cdr.;
- Memorial Descritivo - Os memoriais descritivos deverão ser apresentados em 02 (duas) Cópias impressas em formato A4, e 01 (uma) cópia em meio digital (CD), em extensão ".doc".

- Ao final da instalação deverá ser fornecido o projeto As Built (como construído), que representará todos os detalhes e possíveis modificações feitas no processo da implantação. A apresentação deste deverá ser feita da mesma forma que o projeto executivo.

14. SLA de Atendimento

A empresa contratada deverá possuir uma equipe técnica de manutenção e suporte, qualificada e capacitada pelos fabricantes das soluções tecnológicas implantadas, sendo capazes de prestar assistência técnica à equipe da contratante, encarregada da manutenção dos equipamentos, materiais, acessórios e softwares deste projeto.

A empresa licitante deve possuir uma central de monitoramento dos ativos da rede, a fim de detectar anormalidades nos sistemas. A central, deve permitir a interação remota dos operadores e a ativação e localização do técnico mais próximo ao local, no caso da necessidade de uma manutenção in loco.

Os serviços prestados pela central de operações devem abranger o monitoramento ativo de todos os equipamentos conectados à rede.

Este monitoramento consiste na verificação das métricas relacionadas abaixo:

- Conectividade do dispositivo;
- Tráfego de dados do dispositivo;
- Tempo de funcionamento do dispositivo;
- Disponibilidade do dispositivo;
- Anormalidade na operação do dispositivo.

As métricas são exibidas em mapas customizados e podem ser extraídas em relatórios.

A empresa contratada deverá cumprir com as formas e horários de assistências, tendo que atender no mínimo as seguintes condições:

- Através de contato telefônico, 24 horas, através de 0800 disponibilizado pela empresa;
- Através de acesso remoto, sem necessidade de intervenção física em até 4 horas;
- Através de visita local com pessoal técnico especializado, em até 48 horas após formalizado a necessidade da visita.

Caso haja necessidade de substituição dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a troca dos mesmos em até 48 horas, a contar da abertura do chamado.

15. Garantias e Multas

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, estando em fase normal de fabricação e funcionamento e atendendo os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e de acordo com as especificações técnicas no Memorial Descritivo.

Serviços de manutenção corretiva e assistência técnica necessárias para o conserto e perfeito funcionamento para todos os equipamentos e programas constantes da proposta nas dependências da adquirente pelo prazo da garantia.

A contratada não terá responsabilidade de repor ou consertar quaisquer equipamentos caso haja problemas ou defeitos provenientes de má utilização.

A substituição de peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a adquirente. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia.

DO PAGAMENTO:

- O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços prestados.
- O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.

16. Documentação técnica da Proposta

Juntamente com a proposta deverá ser apresentado o datasheet ou manual, emitido pelo fabricante, dos seguintes itens listados abaixo, para aferirmos se o equipamento proposto atende as especificações técnicas. O documento deve deixar claro também qual a marca e modelo proposto.

- Cabo óptico Drop 2 vias;
- Cabo óptico AS 06, 12 e 24 vias;
- Caixa de emenda óptica;
- Splitter óptico;
- ONU.

17. Qualificação Técnica

Para a devida comprovação, a empresa licitante deverá apresentar documentos comprobatórios de que já executou serviços de complexidade tecnológica conforme este projeto básico, e ela deverá apresentar as seguintes comprovações juntamente com os documentos de habilitação:

- Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente (CREA) do Profissional técnico, da localidade da sede da Licitante.
- Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente (CREA) da Empresa, na localidade da sede da Licitante.
- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando a prestação satisfatória de serviços compatíveis (Internet, TV e Telefonia) em características e quantidades com o objeto desta licitação, com atendimento em fibra óptica em área rural;
- Atestado(s) de capacidade técnica que comprove o fornecimento, com anotação da ART junto ao CREA e identificação do técnico responsável, de execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de rede à ser executada ao atendimento deste edital.
- O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as informações que a empresa inscrita no CNPJ e estabelecida em endereço a ser relatado, prestou os serviços exigidos em termos de capacidade técnica e que demonstra capacidade técnica adequada, cumprindo a contento os termos sem desabono até a data da emissão do Atestado. Tudo com as devidas assinaturas dos responsáveis legais do emissor. O atestado poderá ser objeto de diligência por parte do pregoeiro ou da

equipe técnica, com vistas a dirimir dúvidas em relação ao tipo de serviço prestado.

- Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital.
- Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitidos pela ANATEL.
- Atestado confirmando a visita de vistoria da totalidade dos pontos de ativação da rede primária e demais serviços, a fim de mensurar a necessidade de obras civis para a ativação dos serviços e outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do presente edital.
- Apresentar contrato contendo o vínculo para uso dos postes entre a empresa licitante e a concessionária de energia elétrica.

Certificações e Comprovações:

- Comprovação de Engenheiro ou Técnico em Telecomunicações vinculado à empresa.
- Comprovação de backbone Internet com saídas nacionais ou internacionais com pelo menos 10 Gbps de capacidade total. Esta comprovação poderá ser realizada de duas formas:
    - Apresentando declaração de empresa fornecedora, devidamente identificada, assinada, carimbada, informando que a empresa licitante possui backbone de internet contratada na velocidade de no mínimo 10 Gbps, ou através de backbone próprio, construído, desde que informe os meios utilizados, detalhando claramente as redes, equipamentos utilizados e velocidades mínimas de tráfego (1Gbps). No caso de informação de backbone próprio, esta administração julgando necessário, poderá agendar diligência para verificação e comprovação das informações prestadas. Caso o licitante informar que possui backbone próprio, construído, com capacidade mínima de 10 Gbps alcançando o Ponto de Troca de Tráfego no Rio Grande do Sul (PTT-RS - http://ptt.br/particip/rs), ou Ponto de Troca de Tráfego em São Paulo (PTT-SP - http://ptt.br/particip/sp), sendo alvo de diligência e não apresentar

tais fatos e dados a esta, poderá ser impedida de licitar em órgãos públicos por um período de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

- No caso de contratação de backbone de terceiros, não serão aceitas empresas que, tenham contratos de backbones menores do que 10 Gbps, mesmo que seu fornecedor tenha capacidade de entrega de 10 Gbps posterior a data de licitação. O licitante terá de possuir esta capacidade até 24 horas anteriores a data do certame.

Certificações em TI:

- Apresentar pelo menos 2 (dois) profissionais com uma das certificações listadas abaixo para comprovação de quadro de pessoal com qualificação nas áreas de roteamento e gerenciamento de redes:
  - Cisco Certified Network Associate (CCNA);
  - MikroTik Certified Network Associate (MTCNA);
  - Juniper Certified Associate (JNCIA);
  - Ou Certificação de outro fabricante de Networking, utilizado pela empresa licitante.
- Apresentar declaração ou certificado emitido pelo fabricante dos equipamentos que serão utilizados na rede Fibra Óptica (GPON) pela empresa licitante, comprovando que em seu quadro de profissionais possuem aptidão nas atividades de: instalação, configuração e manutenção de redes ópticas GPON (Gigabit Passive Optical Network) no escopo de FTTH (Fiber-to-the-Home).

Central de atendimento 24x7x365

- Declaração da licitante informando que a mesma possui uma Central de atendimento telefônico com funcionamento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana nos 365 dias do ano, e que possui equipe qualificada disponível para atendimento no período informado para todos os itens deste edital;

Conformidade com as normas de segurança do trabalho:

- Apresentar comprovação de conformidade com PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional);
- Apresentar certificados de NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (trabalhos em altura) de pelo menos 4 técnicos com

vínculo empregatício a empresa, sendo este vínculo permitido somente, CLT.

- Apresentar declaração da empresa licitante de que a mesma cumpre todos os requisitos da NR6 (Equipamentos de Proteção Individual).
- Apresentar Profissional Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho designado, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:
    - (i) em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
    - (ii) no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);

Autonomous System e Ponto de Troca de Tráfego:

- Apresentar comprovação de que a licitante é AS (Autonomous System);
- Apresentar comprovação de que a licitante participa de pelo menos 2 (dois) Pontos de Troca de Tráfego (PTT) no Brasil;

Para devida comprovação de vínculo da licitante para com seus respectivos profissionais, deverá ser realizada da seguinte forma: se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e/ou contrato de prestação serviço regido pela legislação civil, com reconhecimento por tabelião com fé pública. Nota: Para os profissionais, cujo vínculo se dá por intermédio de contrato de prestação de serviço, os mesmos deverão emitir declaração de cumprimento de contrato com a sua contratante, atestando de que o vínculo contratual está vigente e a contratante está em dia com suas obrigações, e está ciente das responsabilidades técnicas, civis e penais, no caso de informações que não se possam comprovar a sua veracidade, devidamente reconhecida por tabelião com fé pública.

bereit
consultoria e projetos de telecom

Quantitativo Pré-Projeto Rede FTTH

Descrição	Unid.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Estação				
OLT	Pç	0	R$ 27.518,00	R$ -
Obras de alvenaria e montagem do local para a estação	Pç	0	R$ 9.500,00	R$ -
Módulos SFP C+ GPON	Pç	4	R$ 211,00	R$ 844,00
Pathcord SM - SC/PC - LC/PC - 2 metros	Pç	4	R$ 20,00	R$ 80,00
Sub-total				**R$ 924,00**
Rede de Distribuição				
Braçadeira Ajustável BAP 2	Pç	394	R$ 9,12	R$ 3.593,28
Braçadeira Ajustável BAP 3	Pç	262	R$ 6,17	R$ 1.616,54
Alça pré-formada de Aluminio	Pç	525	R$ 3,60	R$ 1.890,00
Suporte Isolador polimérico	Pç	525	R$ 3,80	R$ 1.995,00
Suporte dielétrico Unificado(Dispensa Suporte para Bap)	Pç	394	R$ 6,94	R$ 2.734,36
Cruzeta(Escolta) 50cm x 50cm	Pç	46	R$ 27,60	R$ 1.269,60
Fio de Espinar -Rolo com 130 metros	Pç	9	R$ 26,00	R$ 234,00
Placas de identificação	Pç	702	R$ 1,60	R$ 1.123,20
Cabo óptico 6 fibras - AS-120	m	11560	R$ 2,18	R$ 25.200,80
Cabo óptico 12 fibras AS-120	m	13400	R$ 3,50	R$ 46.900,00
Caixa emenda derivação (24 fibras)	Pç	6	R$ 169,90	R$ 1.019,40
Splitter 1x8 Ñ Conectorizado	Pç	4	R$ 95,00	R$ 380,00
Caixa NAP	Pç	23	R$ 120,00	R$ 2.760,00
Spliter 1x8 Conectorizado	Pç	23	R$ 95,00	R$ 2.185,00
Cuso de Construção	m	24960	R$ 1,50	R$ 37.440,00
Fusão	u	360	R$ 15,00	R$ 5.400,00
Fornecimento Poste M9 - Telefonia	u	21	R$ 350,00	R$ 7.350,00
Instalação Poste M9 - Telefonia	u	21	R$ 100,00	R$ 2.100,00
Montagem de Caixa	Pç	29	R$ 200,00	R$ 5.800,00
Sub-total Rede de Distribuição				**R$ 151.915,18**
Valor por Acesso	**R$**			**1.661,30**
Kit de Instalação				
ONU	Pç	1	R$ 281,00	R$ 281,00
PTO Caixa de Terminação Óptica	Pç	1	R$ 9,80	R$ 9,80
Cabo óptico 2 fibras	m	250	R$ 0,90	R$ 225,00
Pigtail	Pç	1	R$ 12,00	R$ 12,00
Mão de Obra de Instalação	u	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Pathcord Interno Reforçado (3 m)	Pç	1	R$ 12,90	R$ 12,90
Valor Unitário Kit de Instalação				**R$ 740,70**
Número de Acessos Projetados				**92**
Valor Total Kit de Instalação				**R$ 68.144,40**

Total Geral		**R$ 220.983,58**
Valor por Acesso	**R$**	**2.402,00**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2021,** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social: .....

Endereço: .....

Município: ..... Estado: .....

CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....

CEP: ..... Telefone: .....

E-mail: ..... Contato: .....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 1	**Estação**				
1.1	OLT	Pç	0		R$ -
1.2	Obras de alvenaria e montagem do local para a estação	Pç	0		R$ -
1.3	Módulos SFP C+ GPON	Pç	4		R$ -
1.4	Pathcord SM - SC/PC - LC/PC - 2 metros	Pç	4		R$ -
TOTAL LOTE (Estação)				**R$**	**-**
LOTE 2	**Rede de Distribuição**				
2.1	Braçadeira Ajustável BAP 2	Pç	394		R$ -
2.2	Braçadeira Ajustável BAP 3	Pç	262		R$ -
2.3	Alça pré-formada de Aluminio	Pç	525		R$ -
2.4	Suporte Isolador polimérico	Pç	525		R$ -
2.5	Suporte dielétrico Unificado(Dispensa Suporte para Bap)	Pç	394		R$ -
2.6	Cruzeta(Escolta) 50cm x 50cm	Pç	46		R$ -
2.7	Fio de Espinar -Rolo com 130 metros	Pç	9		R$ -
2.8	Placas de identificação	Pç	702		R$ -
2.9	Cabo óptico 6 fibras - AS-120	m	11560		R$ -
2.10	Cabo óptico 12 fibras AS-120	m	13400		R$ -
2.11	Caixa emenda derivação (24 fibras)	Pç	6		R$ -
2.12	Splitter 1x8 Ñ Conectorizado	Pç	4		R$ -
2.13	Caixa NAP	Pç	23		R$ -
2.14	Spliter 1x8 Conectorizado	Pç	23		R$ -
2.15	Cuso de Construção	m	24960		R$ -
2.16	Fusão	u	360		R$ -
2.17	Fornecimento Poste M9 - Telefonia	u	21		R$ -
2.18	Instalação Poste M9 - Telefonia	u	21		
2.19	Montagem de Caixa	Pç	29		R$ -
TOTAL LOTE (Rede de Distribuição)				**R$**	**-**
Valor por Acesso				**R$**	**-**
LOTE 3	**Kit de Instalação**				
3.1	ONU	Pç	1		R$ -
3.2	PTO Caixa de Terminação Óptica	Pç	1		R$ -
3.3	Cabo óptico 2 fibras	m	250		R$ -
3.4	Pigtail	Pç	1		R$ -
3.5	Mão de Obra de Instalação	u	1		R$ -
3.6	Pathcord Interno Reforçado (3 m)	Pç	1		R$ -
TOTAL LOTE (Valor Unitário Kit de Instalação)				**R$**	**-**
Número de Acessos Projetados					92
Valor Total Kit de Instalação				R$	-
Total Geral				R$	-
Valor por Acesso				R$	-

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:

1 - Declaro que me responsabilizo pela execução da obra e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

2 - Declaro que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para entrega dos envelopes deste Edital de Concorrência, assinada pelo licitante ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Empresa. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

3 - Declaro que o (a) Senhor (a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio), irá assinar o Contrato no caso de ser julgada vencedora.

Local, ____ de _____ de 2021.

Identificação da Empresa (Carimbo c/CNPJ):

Nome Completo e Assinatura do
Representante Legal da Empresa CNPJ/MF.

Nome Completo e Assinatura do
Responsável Técnico (CREA/RS) da Empresa.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. De acordo com o que preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2021.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ/MF: .....
ENDEREÇO: .....

Na qualidade de Representante Legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da Lei e para os fins da licitação **Concorrência N.º 002/2021,** que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar como Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2021.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.º ....., sita à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA plena aceitação dos termos do **Edital de Concorrência N.° 002/2021.**

Local, _____ de _____ de 2021.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., sita à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA responsabilizar-se pela sinalização dos locais de execução da obra, assim como pela segurança de seus funcionários e equipamentos, ficando por sua conta e risco qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução da obra referente ao **Edital de Concorrência N.º 002/2021.**

Local, _____ de _____ de 2021.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

Nome: .....

Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....

Endereço: ..... Profissão: .....

RG n.º: ..... CPF n.º: .....

EMPRESA CREDENCIADORA:

Razão Social: .....

Endereço: .....

CNPJ: ..... Insc. Estadual: .....

Através deste instrumento de Credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação **Concorrência N.º 002/2021,** promovida pelo Município de Poço das Antas, lhe conferindo todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de 2021.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° ....., com sede à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., telefone n.º ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., ..., ..., ..., ..., inscrito (a) no CPF sob n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Concorrência N.° 002/2021,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de infraestrutura de rede primária, incluindo todos os equipamentos necessários para a iluminação da rede e ativação de clientes, para disponibilização de acesso de sinal de internet à população que reside na zona rural do município (Etapa II),** com suporte de transferência de dados de no mínimo 35Mbps, atendendo todas as características do termo de referência técnico deste edital, para atendimento do Programa ZONA RURAL MAIS JOVEM - ETAPA II do Município de Poço das Antas, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.167/2021, conforme segue:

Item	Quant.	Descrição
1	24.960 metros de rede primária	Disponibilização de acesso e sinal de internet (dados, voz e vídeo) à toda população que reside na zona rural do município, com suporte de transferência de dados de no mínimo 35 Mbps.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

1.1 O valor a ser subsidiado pelo Município para o cumprimento do objeto deste contrato, nesta fase (segunda), fica limitado ao teto de R$ 151.915,18 (cento e cinquenta e um mil novecentos e quinze reais e dezoito centavos) referente à Rede de Distribuição, a ser pago diretamente à empresa vencedora, após a efetiva prestação dos serviços.

1.2 Para o usuário (munícipe que fizer a contratação de serviços à sua residência), ficará a responsabilidade de arcar com a taxa de instalação da internet, no valor máximo de até R$ 740,70 (setecentos e quarenta reais e setenta centavos) dentro do valor do pacote escolhido pelos serviços contratados, de acordo com a oferta realizada pela empresa classificada.

1.3 Caberá ao Município unicamente o pagamento do valor correspondente ao objeto deste contrato, ficando afastada qualquer responsabilidade com relação aos pagamentos mensais de acesso e toda e qualquer despesa, seja de manutenção, prestação de suporte técnico ou qualquer outra finalidade relacionada ao serviço, em importância fixa, nos termos expostos no Edital de Concorrência N.º 002/2021 e conforme subsídio instituído pela Lei Municipal n.º 2.167/2021.

1.4 A disponibilidade da internet deverá ser de no mínimo 35 Mbps de velocidade para download e a metade da velocidade da mesma, para upload.

1.5 O Município de Poço das Antas irá proceder a doação com encargos, de rede de comunicação em fibra óptica à empresa Contratada responsável pela sua implantação e operacionalização, nos termos da Lei Municipal n.º 2.170, de 28 de janeiro de 2021.

1.6 Após o período de 2 (dois) anos, a contar da data do recebimento do objeto do presente Edital, cumprindo os encargos definidos no artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.170/2021, a rede de comunicação em fibra óptica será doada automaticamente para a vencedora do processo licitatório.

Conforme Termo de Referência, Planilha de Orçamento, e demais Projetos Técnicos de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor total global de R$ ..... (.....),** sendo o valor de R$ ..... (.....) para os materiais, e o valor de R$ ..... (.....) para a mão de obra, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com o cumprimento do serviço, devidamente atestado e comprovado através de Laudo Técnico de Acompanhamento do Responsável Técnico do Município (Medição). Sendo que o desembolso poderá ser antecipado se os serviços programados forem executados

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

antecipadamente.

Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica do município de Poço das Antas, que deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

Para o bom desenvolvimento dos trabalhos a Contratada deverá executar os serviços necessários dentro da boa técnica, conforme determinado no Edital e em seus anexos.

Os serviços serão prestados nas propriedades/empreendimentos rurais, localizados na área geográfica do Município.

Será de responsabilidade exclusiva e integral da empresa contratada a utilização de pessoal técnico habilitado para a execução do objeto contratado, respondendo por todos os fatos eventualmente decorrentes do serviço, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

A empresa contratada deverá:

a) Fornecer, integralmente o objeto em conformidade com as regras estipuladas no Edital de Concorrência N.º 002/2021 e seus anexos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios;

c) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os valores do presente contrato não sofrerão qualquer tipo de reajuste no decorrer da execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Único - O consoante no caput, não se aplicará se a Contratada deixar de

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

entregar a Nota Fiscal em tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

A execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias conforme o Cronograma de Execução (Item 12 do Termo de Referência), podendo a mesma vir a ser prorrogada, em função de ocorrência de fatores extraordinários devidamente justificados e somente com a concordância do Município, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1063 – Instalação/Ampliação de Rede de Telefone e Internet

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (655)

1110 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, independente de quem estiver executando a obra, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamatórias trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros relacionados direta ou indiretamente com o objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada por meio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através do Departamento Técnico de Engenharia, onde o Município de Poço das Antas possui Engenheiro responsável por tais serviços;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. DA CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato, subsequente à efetiva execução da obra;

b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do presente contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

2.2. DA CONTRATADA:

a) Efetuar a execução da obra de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato;

b) Executar a obra/serviço observando fielmente o Termo de Referência e demais anexos do Edital, especialmente em relação à garantia dos equipamentos/serviços, e quanto ao atendimento dos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

VII – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII – atrasar injustificadamente o início da execução da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência N.º 002/2021 e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado *"intuitu personae",* vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, ... de ..... de 2021.

Vânia Brackmann, ...,
PREFEITA MUNICIPAL. **CONTRATADA.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Nome: .....,
CPF: .....

Nome: .....,
CPF: .....

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO